

DECRETO Nº 10.479/2020

**DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS EM OFERTA PERMANENTE
PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E DE GÁS NATURAL NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS**

O Governo Federal publicou na edição de 01/09/2020 do Diário Oficial da União o Decreto nº 10.479, que qualifica as áreas em oferta permanente para exploração e produção de petróleo e de gás natural no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

A Oferta Permanente é uma modalidade de concessão de blocos e áreas com acumulações marginais para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural. Nessa modalidade, há a oferta contínua de campos devolvidos ou em processo de devolução, de blocos exploratórios ofertados em licitações anteriores e não arrematados ou devolvidos à Agência, além de novos blocos exploratórios em bacias terrestres em estudo na ANP.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2020 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.479, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a qualificação das áreas em oferta permanente para exploração e produção de petróleo e de gás natural no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição](#), e tendo em vista o disposto no [art. 4º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016](#), e na Resolução nº 124, de 10 de junho de 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, as áreas em oferta permanente para exploração e produção de petróleo e de gás natural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS
BOLSONARO**
Paulo Guedes

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.479-de-31-de-agosto-de-2020-275158774>
- AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS/ANP – Disponível em: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa/2-uncategorised/5839-oferta-permanente>